



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS

Inscrição CNPJ: 21.154.877



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS

Inscrição CNPJ: 21.154.877

Coordenadoria de Débito e Multa

Certidão de Débito nº 00362/2014

CERTIDÃO DE DÉBITO

Certificamos, para os fins do disposto nos arts. 71, § 3º, da Constituição Federal, 76, § 3º, da Constituição Estadual, e 75, da Lei Complementar nº 102, de 18/01/2008, que o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, em decisão prolatada em Sessão da Primeira Câmara realizada em 20/08/2013, nos termos do Acórdão de fls. 421/434, publicado no "DOC" de 30/06/2014, constante do Processo nº **407.072** – Processo Administrativo decorrente de inspeção realizada na **Câmara Municipal de Alpercata**, referente aos exercícios de 1989 a 1992, determinou a **restituição** aos cofres do Estado e do Município pelo Sr. **Carlos Fani Machado**, CPF: 151.601.816-87, Prefeito, na época, residente e domiciliado na Av. Agenor Andrade, 50, Centro, Alpercata, MG, CEP: 35513-800, no valor de Cr\$19.330.000,00 (dezenove milhões e trezentos e trinta mil cruzeiros) e NCz\$28.620,00 (vinte e oito mil e seiscentos e vinte cruzados novos), que atualizados monetariamente, perfazem a quantia de **R\$163.762,09** (cento e sessenta e três mil setecentos e sessenta e dois reais e nove centavos), sendo aos **cofres estaduais**: **1)** NCz\$28.620,00 (vinte e oito mil e seiscentos e vinte cruzados novos), que corrigidos monetariamente perfazem a importância de **R\$30.680,88** (trinta mil seiscentos e oitenta reais e oitenta e oito centavos), referente ao Convênio SEAM n. 693, de 28/04/1989, cujo objeto é a construção de vinte unidades habitacionais para população de baixa renda, tendo em vista que não foram construídas as unidades habitacionais, objeto do convênio; **2)** Cr\$150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros), que corrigidos monetariamente perfazem a importância de **R\$8.994,81** (oito mil novecentos e noventa e quatro reais e oitenta e um centavos), referente ao Convênio SEOP n. 588 de 26/07/1990, cujo objeto é a realização de obras de saneamento básico, tendo em vista que as obras, objeto do convênio, não foram realizadas; **3)** Cr\$150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros), que corrigidos monetariamente, perfazem a importância de **R\$8.994,81** (oito mil novecentos e noventa e quatro reais e oitenta e um centavos), referente ao Convênio n. 589 de 26/07/1990, cujo objeto é o asfaltamento urbano na Vila Eugênia Franklin, tendo em vista que as obras, objeto do convênio, não foram realizadas; **4)** Cr\$10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), que atualizados monetariamente, perfazem a quantia de **R\$77.441,00** (setenta e sete mil quatrocentos e quarenta e um reais), referente ao Convênio SEAM n. 58 de 26/11/1991, cujo objeto é a implantação de rede de água e esgoto, tendo em vista a não realização das obras, objeto do convênio; e aos **cofres municipais**, a importância de Cr\$9.030.000,00 (nove milhões e trinta mil cruzeiros), que corrigidos monetariamente perfazem a quantia de **R\$37.650,59** (trinta e sete mil seiscentos e cinquenta reais e cinquenta e nove centavos), referente ao Convênio FNDE/MEC n. 5351/91, valor de contrapartida municipal, cujo objeto é reforma de cinco escolas municipais, tendo em vista a não realização do objeto do convênio. Certificamos ainda que os valores citados foram corrigidos pela Tabela da Corregedoria Geral de Justiça, disponibilizada no Diário do Judiciário Eletrônico em 10/03/2015, conforme Resolução 13/95 deste Tribunal, nos termos da memória de cálculo que integra a presente certidão. É o que consta do mencionado processo. Eu, Simara Maria Antunes Vieira, TC 1118-2, Analista de Controle Externo, extraí a presente certidão que assino, _____, aos 16 do mês de Março de 2015. E eu, _____, Rosa Maria Carvalho Pinho Tavares, TC 01614-1, Coordenadora de Débito e Multa a subscrevo. X x x x



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Débito e Multa

CERTIDÃO: 00362/2014
PROCESSO 407072
EXERCÍCIO: 1993
NATUREZA: PROCESSO ADMINISTRATIVO
ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE ALPERCATA
DECISÃO: PRIMEIRA CÂMARA de 20/08/2013
PUBLICAÇÃO: DOC de 30/06/2014
TRÂNSITO EM 01/08/2014
RESPONSÁVEL: CARLOS FANI MACHADO
CPF: 151.601.816-87

Restituição

Restituição aos cofres estaduais da importância referente ao Convênio SEAM n. 693, de 28/04/1989, cujo objeto é a construção de vinte unidades habitacionais para população de baixa renda, tendo em vista que não foram construídas as unidades habitacionais, objeto do convênio.

Soma valor(es) histórico(s): NCz\$ 28.620,00

<i>Mês/Ano</i>	<i>Valor Histórico</i>	<i>Índice de Correção</i>	<i>Valor Corrigido</i>
06/1989	NCz\$ 8.620,00	2,2294281	R\$ 19.217,67
11/1989	NCz\$ 20.000,00	0,5731603	R\$ 11.463,21
Valor total devido da(s) restituição(ões):			R\$ 30.680,88

Restituição

Restituição aos cofres estaduais da importância referente ao Convênio SEOP n. 588 de 26/07/1990, cujo objeto é a realização de obras de saneamento básico, tendo em vista que as obras, objeto do convênio, não foram realizadas.

Soma valor(es) histórico(s): Cr\$ 150.000,00

<i>Mês/Ano</i>	<i>Valor Histórico</i>	<i>Índice de Correção</i>	<i>Valor Corrigido</i>
07/1990	Cr\$ 150.000,00	0,0599654	R\$ 8.994,81
Valor total devido da(s) restituição(ões):			R\$ 8.994,81

Restituição

Restituição aos cofres estaduais da importância referente ao Convênio n. 589 de 26/07/1990, cujo objeto é o asfaltamento urbano na Vila Eugênia Franklin, tendo em vista que as obras, objeto do convênio, não foram realizadas.

Soma valor(es) histórico(s): Cr\$ 150.000,00

<i>Mês/Ano</i>	<i>Valor Histórico</i>	<i>Índice de Correção</i>	<i>Valor Corrigido</i>
07/1990	Cr\$ 150.000,00	0,0599654	R\$ 8.994,81
Valor total devido da(s) restituição(ões):			R\$ 8.994,81



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Débito e Multa

CERTIDÃO: 00362/2014
PROCESSO 407072
EXERCÍCIO: 1993
NATUREZA: PROCESSO ADMINISTRATIVO
ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE ALPERCATA
DECISÃO: PRIMEIRA CÂMARA de 20/08/2013
PUBLICAÇÃO: DOC de 30/06/2014
TRÂNSITO EM 01/08/2014
RESPONSÁVEL: CARLOS FANI MACHADO
CPF: 151.601.816-87

Restituição

Restituição aos cofres estaduais da importância referente ao Convênio SEAM n. 58 de 26/11/1991, cujo objeto é a implantação de rede de água e esgoto, tendo em vista a não realização das obras, objeto do convênio.

Soma valor(es) histórico(s): Cr\$ 10.000.000,00

<i>Mês/Ano</i>	<i>Valor Histórico</i>	<i>Índice de Correção</i>	<i>Valor Corrigido</i>
11/1991	Cr\$ 5.000.000,00	0,0087694	R\$ 43.847,00
12/1991	Cr\$ 5.000.000,00	0,0067188	R\$ 33.594,00
Valor total devido da(s) restituição(ões):			R\$ 77.441,00

Restituição

Restituição aos cofres municipais da importância referente ao Convênio FNDE/MEC n. 5351/91, valor de contrapartida municipal, cujo objeto é reforma de cinco escolas municipais, tendo em vista a não realização do objeto do convênio.

Soma valor(es) histórico(s): Cr\$ 9.030.000,00

<i>Mês/Ano</i>	<i>Valor Histórico</i>	<i>Índice de Correção</i>	<i>Valor Corrigido</i>
02/1992	Cr\$ 9.030.000,00	0,0041695	R\$ 37.650,59
Valor total devido da(s) restituição(ões):			R\$ 37.650,59

Somatório do valor devido da(s) restituição(ões): **R\$ 163.762,09**

Obs.: Os valores foram corrigidos conforme a tabela da Corregedoria Geral de Justiça, disponibilizada no Diário do Judiciário Eletrônico de 10/03/2015.

Técnico Responsável: SIMARA MARIA ANTUNES VIEIRA, TC-1118-2